



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital desta Dispensa Eletrônica estão disponíveis no sítio: <https://araponga.mg.leg.br/>, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bnc.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria da Câmara Municipal.

OBJETO: Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de materiais de papeleria em geral, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Instrumento de Contratação será Regido pela Lei 14.133/21, em especial ao art. 75, inciso II, c/c a Resolução nº 07/2023 e demais legislação vigentes aplicáveis ao caso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado referente à aquisição dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência é de R\$ 3.492,59 (Três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bnc.org.br”, a partir das 14h00min do dia 17/01/2025, encerrando-se às 23h59min do dia 22/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/01/2025 a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/01/2025 – Duração da sessão: 01h00min.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DESPACHO

Trata-se de Documento de Formalização de Demanda – DFD, apresentado pela Secretaria da Presidência desta Casa Legislativa, o qual tem por objeto, a solicitação de instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de materiais de papeleria em geral, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência.

Desta forma, diante da necessidade de se adquirir os materiais de expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal, defiro o pedido da Secretaria da presidência desta Casa Legislativa, visando a instauração de regular processo licitatório para fins de aquisição dos itens descritos conforme Termo de Referência.

Por considerar que o valor total estimado para esta contratação se enquadra nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.871/2023, determino a instauração do processo na modalidade Dispensa Eletrônica, sugerindo que o critério de julgamento seja pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda apresentado, os preços foram apurados diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tudo conforme indicado no DFD.

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - KG	1	KG	37,88	37,88
2	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	1	CAIXA	26,53	26,53
3	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO RECICLADO - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	100	UNID	3,88	388,00
4	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM	4	UNID	23,00	92,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL	50	UNID	1,01	50,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	10	UNID	1,03	10,30
7	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 CORES VARIADAS	2	PACOTE	9,39	18,78
8	CLIPS 2/0 CX 500 GR	4	CAIXA	11,12	44,48



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	4	CAIXA	13,45	53,80
10	COLA BRANCA - 90 GRAMAS, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA	5	UNID	2,14	10,70
11	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	5	UNID	1,98	9,90
12	CORRETIVO DE FITA 4MM X 10 METROS	10	UNID	5,79	57,90
13	ENVELOPE PARDO 25 X 35	200	UNID	0,64	128,00
14	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA METAL/AÇO	3	UNID	2,68	8,04
15	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	2	UNID	6,93	13,86
16	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	5	UNID	2,90	14,50
17	FITA ADESIVA LARGA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	5	UNID	5,09	25,45
18	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS OU SUPERIOR	3	UNID	42,71	128,13
19	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO COM 5000 UNIDADES	3	CAIXA	7,11	21,33
20	LÁPIS PRETO	144	UNID	1,01	145,44
21	LAPISEIRA Nº 7	5	UNID	6,03	30,15
22	MARCA TEXTO - POLIPROPILENO FILTRA EM POLIESTER, PONTAS CHANFRADAS EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	30	UNID	2,07	62,10
23	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA	5	CAIXA	300,98	1.504,90
25	PAPEL ETIQUETA CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	5	PACOTE	43,69	218,45
24	PAPEL FOTOGRÁFICO EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	3	PACOTE	27,53	82,59
26	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	20	UNID	4,67	93,40
27	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES - CABEÇA REDONDA	1	CAIXA	4,83	4,83
28	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	1	UNID	59,37	59,37
29	PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	10	CARTELA	5,47	54,70
30	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	10	CARTELA	5,47	54,70
31	PISTOLA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO - INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA ESCANSO , PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	1	UNID	33,00	33,00
32	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	4	UNID	2,22	8,88
VALOR TOTAL ESTIMADO					3.492,59

O valor total estimado para fins de aquisição dos referidos itens acima indicados é de R\$ 3.492,59 (Três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Araponga/MG, 14 de janeiro de 2025

FRANCISCO CHAGAS DE ABREU
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 EDITAL Nº 0001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2025

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Araponga/MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados, a instauração do Processo Licitatório nº 001/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025, tendo por objeto a aquisição de materiais de papelaria em geral, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexo I do Termo de Referência**, deste Edital.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da Plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no endereço: www.bnc.org.br.

1.2.1. **DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bnc.org.br”, a partir das 14h00min do dia 17/01/2025, encerrando-se às 23h59min do dia 22/01/2025.

1.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 23/01/2025 a partir das 08h00min.

1.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 23/01/2025 – Duração da sessão: 01h00min.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado por meio de Portaria, para conduzir os processos eletrônicos, Sr. Admilso Antonio da Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

1.4. O preço ofertado deverá ser firme, compreendendo o fornecimento de materiais que possuam descrição, qualidade, quantidade e marca igual ou superior às marcas sugeridas, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (Três) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

1.5. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, considerando a existência de inúmeras empresas nesta região que atuam no ramo objeto pretendido, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Araponga/MG e/ou instalados na região, que estejam à uma distância de até 100 (Cem) Km de distância via estrada de rodagem da sede deste município de Araponga/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ga/MG, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.

2. – OBJETO

Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de materiais de papelaria em geral, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência.

3. – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e que atendam á todas as exigências deste Edital, em especial às constantes no item 1.5.

3.2. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (BNC - <https://bnc.org.br>), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema, a descrição do(s) item(is) e demais informações de acordo com o Anexo I do Edital e demais características do(s) objeto (s) ofertado(s).

3.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, transporte, custos operacionais, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas inerentes à fiel execução dos objetos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente as especificações do objeto licitado.

3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (Um centavo), com utilização de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

3.6. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações” e legislação vigente, a qual ocorrerá por tempo não inferior a 01 (uma) hora de duração.

3.7. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Agente de Contratação, intervir em sua administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através da própria plataforma BNC, tanto a proposta realinhada, bem como toda a documentação de habilitação exigida neste processo conforme documentos exigidos no anexo II, bem como das declarações exigidas conforme anexos III e IV, devendo ser apresentados no prazo de **ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, a contar da comunicação por parte do Agente de Contratação. A não apresentação da proposta escrita inicial, conforme modelo do anexo VI, da proposta realinhada, acarretará a **desclassificação do licitante e/ou sua inabilitação caso não anexe todos os documentos e declarações exigidos neste Edital conforme Anexos II, III e IV**, podendo ser aplicado as demais penalidades previstas neste Edital.

3.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço para o ITEM**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I do Termo de Referência, bem como as condições exigidas no presente Edital.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

5.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. Multas;

5.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

5.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araponga/MG;

5.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa nos termos do art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, c/c Resolução da Mesa nº 02/2023.

5.2. A multa será aplicada a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, levando em consideração o valor total do contrato.

5.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (Trinta por cento) do valor da Contrato.

5.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATANTE, no prazo determinado pela Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 141/2023.

5.5. Extensão das penalidades

5.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

6.1. Autorizada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará e formalizará o contrato para o fornecimento dos materiais, seguido de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar o Contrato, Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da convocação poderá ensejar na aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo cabível na legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1 Todas as regras e condições, responsabilidades das partes, constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 Fica desde já, proibido a terceirização do objeto sem a previa consulta e autorização da Câmara Municipal de Araponga/MG.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.3. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Agente de Contratação, vista dos autos do processo, sendo a esta, concedido prazo hábil para apresentar toda a documentação.

9.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão da Dispensa.

9.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.

9.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Processo de Dispensa, exceto se previamente autorizado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Câmara Municipal de Araponga/MG.

9.8. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com o fornecimento dos objetos, podendo ser solicitado a comprovação documental complementar a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

9.9. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte do Agente de Contratação, amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor.**

9.9.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis ao licitante vencedor, para a devida apresentação.

9.9.2. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I do Termo de Referência, acarretará a desclassificação do item.

10. O preço deverá ser cotado, considerando a entrega dos produtos efetivamente solicitados, diretamente na sede da Câmara Municipal de Araponga/MG, situada na Rua São Geraldo, nº 12, CEP 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários etc., não se admitindo a exigência de pedido mínimo.

10.1. **A Não entrega dos produtos no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para devida entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

10.2. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

10.3. O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, exclusivamente junto à plataforma www.bnc.org.br.

Araponga/MG, 15 de janeiro de 2025.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de materiais de papelaria em geral, conforme relação de itens descritos e especificados neste TR, destinados à atender a demanda dos setores administrativos da Câmara Municipal, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Câmara Municipal de Araponga/MG, necessita constantemente de materiais de expedientes para fins de realização dos serviços de rotina e reuniões da Câmara, dentre outras atividades administrativas, surge a necessidade de se adquirir os materiais abaixo descritos.

2.2. Como critério de julgamento, informo que será adotado neste processo, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. Tratando-se da aquisição dos objetos deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, despesas com o transporte, tributos, fretes, entregas, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, etc, devendo a empresa vencedora, fornecer os itens somente nas quantidades solicitadas, devendo as entregas ocorrerem no prazo de até 03 (Três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - KG	1	KG	37,88	37,88
2	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	1	CAIXA	26,53	26,53
3	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO RECICLADO - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	100	UNID	3,88	388,00
4	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM	4	UNID	23,00	92,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL	50	UNID	1,01	50,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	10	UNID	1,03	10,30
7	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 CORES VARIADAS	2	PACOTE	9,39	18,78
8	CLIPS 2/0 CX 500 GR	4	CAIXA	11,12	44,48
9	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	4	CAIXA	13,45	53,80
10	COLA BRANCA - 90 GRAMAS, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA	5	UNID	2,14	10,70
11	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CAS-	5	UNID	1,98	9,90



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	TELL, SCOTCH OU SUPERIOR).				
12	CORRETIVO DE FITA 4MM X 10 METROS	10	UNID	5,79	57,90
13	ENVELOPE PARDOS 25 X 35	200	UNID	0,64	128,00
14	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA METAL/AÇO	3	UNID	2,68	8,04
15	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	2	UNID	6,93	13,86
16	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	5	UNID	2,90	14,50
17	FITA ADESIVA LARGA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	5	UNID	5,09	25,45
18	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS OU SUPERIOR	3	UNID	42,71	128,13
19	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO COM 5000 UNIDADES	3	CAIXA	7,11	21,33
20	LÁPIS PRETO	144	UNID	1,01	145,44
21	LAPISEIRA Nº 7	5	UNID	6,03	30,15
22	MARCA TEXTO - POLIPROPILENO FILTRA EM POLIESTER, PONTAS CHANFRADAS EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	30	UNID	2,07	62,10
23	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA	5	CAIXA	300,98	1.504,90
25	PAPEL ETIQUETA CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	5	PACOTE	43,69	218,45
24	PAPEL FOTOGRÁFICO EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	3	PACOTE	27,53	82,59
26	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	20	UNID	4,67	93,40
27	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES - CABEÇA REDONDA	1	CAIXA	4,83	4,83
28	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	1	UNID	59,37	59,37
29	PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	10	CARTELA	5,47	54,70
30	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	10	CARTELA	5,47	54,70
31	PISTOLA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO - INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA ESCANSO , PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	1	UNID	33,00	33,00
32	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	4	UNID	2,22	8,88
VALOR TOTAL ESTIMADO					3.492,59

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 cumprir com todas as exigências do edital, bem como para com as normas, leis, decretos regulamentados e demais normas legais pertinentes à contratação dos objetos deste certame.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme entregas efetivamente realizadas, mediante ainda a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos itens e comprovação de que o pedido foi de fato entregue a contento.

5.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como a marca do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3. A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga/MG, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o objeto não foi entregue conforme exigências mínimas deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer, completar e/ou substituir os objetos recusados, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante, devendo a correção se dar no prazo de até 24h00min (vinte e quatro) horas.
- 5.4. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte do Agente de Contratação, amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor.**
- 5.5. Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis ao licitante vencedor, para a devida apresentação.
- 5.6. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I, acarretará a desclassificação do item.
- 5.7. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos efetivamente solicitados, diretamente na Sede da Câmara Municipal de Araponga/MG, situada na Rua São Geraldo, nº 12, CEP: 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários etc., não se admitindo a exigência de pedido mínimo.
- 5.8. **A Não entrega dos produtos no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para devida entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

6. - VALIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta escrita deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O presente Termo de Referência utilizou como parâmetro para a composição dos preços de referência, a MEDIANA dos preços coletados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

8. DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. O procedimento licitatório adotado para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o MENOR PREÇO PARA O ITEM, sobre os valores apresentados neste Termo.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente processo será de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada à acobertar a contratação pretendida, é a seguinte: 01.031.0001.4.004.3.3.90.30 material de consumo.

11. - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato, ficará a cargo do responsável indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araponga/MG.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Inicialmente o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, prevê os casos em que é possível dispensar o processo licitatório, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~ (Vigência) ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

12.2. De acordo com o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, este por sua vez, corrigiu o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

12.3. No caso da contratação dos objetos descritos e especificados neste Termo de Referência, o valor total encontra-se muito aquém do limite exigido para fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é plenamente possível adquiri-los pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- II. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Araponga/MG, 14 de janeiro de 2025.

Admilso Antonio da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – DA HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação junto ao Edital nº 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025, ao final da fase de lances e negociações, o Agente de Contratação, solicitará à(s) a empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s), que anexem todos os documentos de habilitação abaixo exigidos, devendo serem apresentados no prazo de até 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação do licitante que descumprir as exigências.

1.2. Os documentos deverão estar no formato PDF.

1.3. Não será permitido a juntada de novos documentos após o encerramento do prazo acima informado.

1.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1.2.1. – Regularidade Jurídica:

1.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

1.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

1.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

1.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.1.5. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

1.2.1.6. Prova de inscrição na Receita Federal do Brasil (Cartão de CNPJ);

1.3. - Regularidade Fiscal:

1.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

1.3.4. Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.4. DECLARAÇÕES

1.4.1. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

1.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

1.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e

1.4.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.5 As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo III deste ato convocatório.

1.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21, **sendo que, para que se seja concedido tal benefício, as empresas deverão apresentar declaração dando ciência que se declaram como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme modelo descrito no Anexo IV.**

1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.8 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n°. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

1.9 O Agente de Contratação, em conjunto com os demais membros, em caso de dúvi-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

das, efetuará consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.10 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

Araponga/MG, 14 de janeiro de 2025

Admilso Antonio da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, da Câmara Municipal de Araponga/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação do Processo nº 001/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

g) Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (☐) ME (☐) EPP (☐) Não se aplica (☐)

h) DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Presidente da Câmara) vinculado ao Poder Legislativo do município de Araponga/MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da Equipe de Apoio e/ou Comissão Permanente de Contratação e/ou Agente de Contratação e/ou Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Araponga/MG.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Araponga/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:		
Telefone:		Fax.:		E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - KG	1	KG			
2	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	1	CAIXA			
3	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO RECICLADO - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	100	UNID			
4	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM	4	UNID			
5	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL	50	UNID			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	10	UNID			
7	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 CORES VARIADAS	2	PACOTE			
8	CLIPS 2/0 CX 500 GR	4	CAIXA			
9	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	4	CAIXA			
10	COLA BRANCA - 90 GRAMAS, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA	5	UNID			
11	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	5	UNID			
12	CORRETIVO DE FITA 4MM X 10 METROS	10	UNID			
13	ENVELOPE PARDOS 25 X 35	200	UNID			
14	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA METAL/AÇO	3	UNID			
15	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	2	UNID			
16	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	5	UNID			
17	FITA ADESIVA LARGA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	5	UNID			
18	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS OU SUPERIOR	3	UNID			
19	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO COM 5000 UNIDADES	3	CAIXA			
20	LÁPIS PRETO	144	UNID			
21	LAPISEIRA Nº 7	5	UNID			
22	MARCA TEXTO - POLIPROPILENO FILTRA EM POLIESTER, PONTAS CHANFRADAS EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	30	UNID			
23	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA	5	CAIXA			
25	PAPEL ETIQUETA CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297	5	PACOTE			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA					
24	PAPEL FOTOGRÁFICO EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	3	PACOTE			
26	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	20	UNID			
27	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES - CABEÇA REDONDA	1	CAIXA			
28	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	1	UNID			
29	PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	10	CARTELA			
30	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	10	CARTELA			
31	PISTOLA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO - INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA ESCANSO , PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	1	UNID			
32	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	4	UNID			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, insumos, lucro e demais custos diretos e/ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor.

Valor Total da Proposta: _____.
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo para execução do objeto:
_____.

CARIMBO DO CNPJ

ASSINATURA
Representante Legal
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO Nº. XXX/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
RUA SÃO GERALDO, Nº 12, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1288 - CNPJ: 05.967.206/0001-09

CONTRATADO

Razão Social: _____
Logradouro: _____, Nº _____, Bairro _____
Cidade: _____ – UF: _____, CEP: _____
CNPJ: _____
Tel.: (____) _____ – E-mail: _____

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Araponga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.967.206/0001-09, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Presidente(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo nº 001/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de materiais de papelaria em geral, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência e o cantante neste contrato, os quais serão destinados à atender a demanda da Câmara Municipal, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 001/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c a Resolução da Mesa Diretora nº 07/2023.

2.2 - Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 001/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por item, com pagamento no prazo de até 10 (Dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, e a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

3.2 – Os objetos serão solicitados de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do produto, incluindo a marca.

3.4 Tratando-se da aquisição dos itens acima mencionados, o preço ofertado deverá compreender a entrega no prazo de até 03 (Três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Araponga-MG.

3.5 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO:

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--	--	--	--	--	--

4.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Araponga/MG, em até 10 (Dez) dias úteis a contar da data de emissão da Nota Fiscal, com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

4.2 - Os objetos serão solicitados de forma fraciona e pelo período de 12 (doze) meses, os quais só deverão ser fornecidos mediante recebimento de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente emitida pela autoridade competente.

4.3 - Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - É encargo do proponente vencedor, quando do fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à execução do objeto.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.6 - O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 - A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 - Os objetos executados serão fiscalizados e atestados pela Câmara Municipal de Araponga, por servidor designado como fiscal pela Contratada.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Araponga - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.

6.2 - Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

6.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas ao transporte, fretes, dentre outros custos diretos e/ou indiretos necessários à correta execução do objeto.

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

6.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes aos materiais efetivamente entregues, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5%;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Araponga poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de Araponga;

b) multa compensatória no percentual de 30% (Trinta) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Araponga/MG, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações e demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG.

11.2 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 001/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;

12.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

12.3 – Colocar à disposição dos entregadores, espaço e local para entrega.

12.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Câmara Municipal de Araponga-MG, para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas: 01.031.0001.4.004.3.3.90.30 material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

14.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Araponga/MG, XX de XXXXXXXXX de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: